



## Indicações para Formandos e Critérios de Avaliação das Ações de Formação

0. O Seminário Nacional **Eco-Escolas: descomplicar e agir**. CCPFC/ACC- 119058/23 acreditado com 25 horas de formação específica para todos os grupos disciplinares. A ação não é considerada específica, mas cada Escola pode decidir se a ação conta para a dimensão científica e pedagógica, de acordo com o projeto de Escola.

1. Os professores inscritos no Seminário e na formação inerente a este estão obrigados a seguir as regras de formação.
  - 1.1. Entrega no dia de formação da Declaração de conhecimento da legislação em vigor. Disponível em: <http://www.cfpor.pt/moodle30/course/view.php?id=138#section-1>
  - 1.2. Assinatura das folhas de presença **com o nome completo**, elaboração de relatório de acordo com os critérios enunciados neste documento e avaliação em formulário eletrónico.
2. De acordo com o Decreto-Lei nº 22/2014 e os regulamentos do Conselho Científico-Pedagógico de Formação Contínua, a avaliação dos formandos em formação rege-se pelos seguintes critérios:

### Critérios de avaliação

Elementos de avaliação

A-Participação ativa nas atividades durante o curso de formação

B-Elaboração de relatório crítico individual segundo os parâmetros a fornecer aos formandos

C-Elaboração de um plano de ação segundo os parâmetros a fornecer aos formandos

D-Planificação de uma atividade “hands on” ou um plano e aula segundo os parâmetros a fornecer aos formandos

Peso dos diferentes elementos de avaliação

A- 50%; B- 20%; C- 15%; D- 15%.

### 3. Escala de classificação: de 1 a 10

%	Valor	Descrição
0- 29	<b>1 a 4,9</b>	Insuficiente
30 – 49	<b>5 a 6,4</b>	Regular
50- 74	<b>6,5 a 7,9</b>	Bom
75-84	<b>8 a 8,9</b>	Muito Bom
85-100	<b>9 a 10</b>	Excelente

#### 3.1. Classificação Final

A classificação quantitativa, traduz-se numa escala de 1 a 10.

A avaliação final terá uma menção qualitativa (Insuficiente; Regular, Bom, Muito Bom e Excelente) e o valor final da classificação quantitativa

#### 4. Faltas - assiduidade

Assinatura diária (manhã e tarde) da folha de presenças. De acordo com a lei em vigor as faltas não podem exceder 1/3 do número de horas presenciais de cada ação. Deste modo o peso das faltas na classificação será o seguinte:

Horas de Falta*	(25h presenciais)
+ 8.30h	<b>Reprova</b>

#### 4.1. Aplica-se o mesmo critério para as horas em formato e-Learning

#### 5. Avaliação de acordo com a Modalidade de ação

A Cada formador compete, de acordo com a modalidade, a especificidade e a metodologia utilizada em cada ação, definir um perfil de avaliação para os critérios indicados

6. Os critérios gerais e específicos de cada ação devem ser partilhados com os formandos

7. A grelha de avaliação final dos formandos deverá reflectir a avaliação do conjunto dos elementos a ter em conta no processo.

8. A utilização destes critérios não exclui a possibilidade de, para cada ação de formação, serem utilizados outros tipos de avaliação formal e outros critérios específicos. **No entanto, todas as ações têm obrigatoriamente de ter um documento de avaliação escrito.**

9. Os ficheiros devem ser nomeados de acordo com a seguinte regra: primeiros e último nome do autor, seguido do nome correspondente ao evento e ano de realização (ex: filipalopes\_xi\_2023).

A Directora do CFPOR



(Maria Helena Magro)